



EMENDA Nº 19 (MODIFICATIVA) – CESC
(Do Deputado Cristiano Araújo)

Ao Projeto de Lei nº 428/2015, que “Aprova o Plano Distrital de Educação – PDE/DF e dá outras providências.”.

Dê-se a descrição da meta 1 do Anexo ao Projeto de Lei nº 428/2015 a seguinte redação:

“Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches públicas e conveniadas, de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da população desta faixa etária, sendo, no mínimo 5% a cada ano até a final de vigência deste PDE, e ao menos 90% (noventa por cento) em período integral.”.

JUSTIFICAÇÃO

No texto do projeto original não deixa claro qual a base de cálculo que está incidindo a meta de ampliação da educação infantil, razão pela qual propomos que seja sobre a população da respectiva faixa etária.

Além do mais, precisamos ser mais ousados, razão pela qual ampliamos a meta de 50% para 60% da população de 0 a 3 anos em creches públicas ou conveniadas.


Deputado Cristiano Araújo